



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. _____ 2013.

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO
ITAPEMIRINENSE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**


O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVA** e ele **PROMULGA** o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica agraciado com o “**TÍTULO DE CIDADÃO ITAPEMIRINENSE**” o Ilustríssimo Senhor **Raymond Michel**.

Art. 2º. A Homenagem de que trata o artigo anterior será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal que se realizará no dia 7 de setembro de 2013, em horário a ser designado pela Mesa Diretora.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim/ES, 13 de agosto de 2013.


Manfrine Delfino Amapá
Vereador da CMI

VEREADOR Manfrine Delfino

JUSTIFICATIVA

NOME RAYMOND MICHEL

NATURAL DE CANADA

DATA DE NASCIMENTO 18 de ABRIL de 1940

Filiação

PAI GABRIEL MICHEL

MÃE CORINNE DERAICHE

PROFISSÃO APOSENTADO

CARGOS E FUNÇÕES EXERCIDAS
PROFESSOR

ESTADO CIVIL SOLTEIRO

NOME DA ESPOSO(A) _____

NATURALIDADE Montreal - Canada

FILHOS _____

TELEFONE 28 3529 1307

ENDEREÇO DO AGRACIADO ELVIRA ALVES SOARES, #107

PECULIALIDADES LIGADO AO MUNICIPIO

PRAIA DE ITÁOCA, ITAPEMIRIM (ES), BRASIL

Profesor de inglês em Itacoca e fotografo as belezas naturais
de Itapeemirim e divulga no Canada e EUA.

VEREADOR _____

Manfrine



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

DESPACHO

Inclua a proposição na Ordem do Dia da proxima Sessão Ordinaria.

Itapemirim/ES. ____/____/____.

WALDEMIR PEREIRA GAMA
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO FINAL

RELATÓRIO

Trata-se o presente projeto de Decreto Legislativo, de autoria do Vereador Manfrine Delfino Amaro, que concede título de Cidadão Itapemirinese e dá outras providencias.

Cumprindo os trâmites legais, referido projeto veio à comissão para emissão de parecer.

Eis o breve relatório.

PARECER

Cabe à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, opinar quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico e de redação técnica.

Analisando detidamente o Projeto de Decreto Legislativo epígrafe, não encontramos qualquer óbice quanto ao aspecto jurídico legal e constitucional.

VOTO DA COMISSÃO



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

Assim, essa Comissão, entende pela
CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE do Projeto de
Decreto Legislativo, visto que se trata de ato exclusivo do
Poder Legislativo.

Itapemirim, 21 de agosto de 2013.

Leonardo Fraga Arantes
Presidente

Vagner Santos Negrine
Vice-Presidente

Paulo Sérgio de Toledo Costa
Membro